



CÓD: OP-074NV-23
7908403545629

IFRN

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

Assistente de Alunos

EDITAL Nº 7/2023 - RE/IFRN

Legislação

1. Lei nº. 8.112/1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais	5
2. Lei nº. 9.394/1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional	29
3. Lei nº. 11.892/2008: Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências	45
4. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	51
5. Lei nº 9.784/1999 (Processo administrativo): Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal	64
6. Lei nº. 8.429/1992 (Improbidade Administrativa): Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências	69
7. Lei nº 8.027/1990: Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências	78
8. Decreto nº. 1.171/1994 (Código de Ética dos Servidores Públicos): Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal	80
9. Lei nº. 11.091/2005 - PCCTAE dos IFE: Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências	82
10. Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos sociais, da administração pública	86

Língua Portuguesa

1. Lei nº. 8.112/1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais	103
2. Lei nº. 9.394/1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional	127
3. Lei nº. 11.892/2008: Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências	143
4. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	149
5. Lei nº 9.784/1999 (Processo administrativo): Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal	162
6. Lei nº. 8.429/1992 (Improbidade Administrativa): Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências	167
7. Lei nº 8.027/1990: Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências	176
8. Decreto nº. 1.171/1994 (Código de Ética dos Servidores Públicos): Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal	177
9. Lei nº. 11.091/2005 - PCCTAE dos IFE: Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências	180
10. Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos sociais, da administração pública	184

Conhecimentos Específicos

Assistente de Alunos

1. Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação: educação como prática social e a escola como espaço político-pedagógico.	131
2. Estrutura e organização da educação brasileira: a educação na Constituição brasileira de 1988;	131
3. a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996).	134
4. Adolescência e Juventude: questões enfrentadas por adolescentes e jovens no Brasil;.....	152
5. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações: Título I - Das Disposições Preliminares. Título II - Capítulo IV (Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer); Capítulo V (Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho);.....	152
6. Estatuto da Juventude (Lei Nº 12.852, de 05 de agosto de 2013): Título I.	154
7. Educação e Trabalho: a formação de trabalhadores no Brasil;	159
8. Formação humana integral.....	159
9. Políticas, Organização e gestão da Educação Profissional no Brasil;.....	160
10. A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: estrutura, organização e funcionamento (Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008);.....	160
11. A educação profissional de jovens e adultos na Rede Federal (o PROEJA).	165
12. Espaço de formação profissional: práticas Pedagógicas;	165
13. Gestão escolar democrática;.....	166
14. A inclusão de pessoas com deficiência no espaço educativo;	166
15. Diversidade sexual e de gênero	167
16. educação antirracista e o enfrentamento a preconceitos na Educação Profissional e Tecnológica;	168
17. O bullying e o cyberbullying;.....	168
18. Ética, disciplina e indisciplina dos estudantes nas relações;.....	169
19. Regimento Geral do IFRN (Aprovado pela Resolução Nº. 15/2010-CONSUP/IFRN, de 29/10/2010).....	170
20. Trabalho na Educação Federal: organização política dos trabalhadores da educação federal;	182
21. formação continuado dos profissionais da educação;	183
22. ética no serviço público federal.	188
23. Recursos Tecnológicos: A utilização de recursos tecnológicos nos espaços de formação;	190
24. Noções básicas de Informática (Word, Excel, Power Point, Internet).	191
25. Noções básicas de redação oficial conforme o Manual de Redação Oficial do IFRN.	199

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS INSTITUTOS FEDERAIS

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. (Regulamento)

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

“Art. 4o Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

.....” (NR)

“Art. 5o Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

.....” (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187o da Independência e 120o da República.

Prezado candidato, devido à extensão dos anexos, eles estão disponíveis no link a seguir: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS NA REDE FEDERAL (O PROEJA).

O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) representa um marco significativo na história da educação brasileira. Iniciado pelo Governo Federal em 2005, o PROEJA visa proporcionar educação profissional técnica de nível médio integrada à educação de jovens e adultos (EJA). Este programa é fundamental para entender a dinâmica da educação profissional no Brasil, especialmente no que diz respeito à inclusão e às oportunidades educacionais para segmentos historicamente marginalizados da população.

Objetivos e Importância do PROEJA

O PROEJA foi concebido com o objetivo de oferecer uma oportunidade educacional abrangente para jovens e adultos que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada. Esta iniciativa visa não apenas proporcionar uma segunda chance de educação, mas também integrar essa formação à qualificação profissional, reconhecendo a necessidade de habilidades profissionais para melhorar as condições de vida e trabalho desta população.

A importância do PROEJA reside na sua abordagem holística e inclusiva, que aborda tanto as necessidades educacionais quanto as profissionais de jovens e adultos. O programa reconhece que a educação é um direito fundamental e uma ferramenta essencial para a participação efetiva na sociedade e no mercado de trabalho. Ao combinar educação básica com formação técnica, o PROEJA oferece aos seus participantes uma via mais robusta para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Estrutura e Funcionamento do PROEJA

O PROEJA é implementado principalmente por meio de instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, incluindo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Estas instituições são responsáveis por oferecer programas que integram a educação básica à educação profissional técnica, em cursos desenvolvidos para atender às demandas do mercado de trabalho local e regional.

Os cursos do PROEJA são projetados para serem acessíveis e pertinentes aos jovens e adultos matriculados, considerando suas experiências de vida, necessidades e expectativas. A metodologia de ensino tende a ser flexível e adaptada para acomodar os diferentes ritmos de aprendizagem, bem como para reconhecer e valorizar os conhecimentos e as experiências prévias dos estudantes.

Desafios e Perspectivas Futuras

Embora o PROEJA tenha feito avanços significativos na promoção da educação profissional inclusiva, ainda enfrenta desafios. Estes incluem a necessidade de ampliar a oferta de cursos, melhorar a infraestrutura e os recursos didáticos e garantir a continuidade do financiamento e do apoio político. Além disso, é crucial fortalecer a integração entre as instituições de ensino e o mercado de trabalho, garantindo que os cursos oferecidos estejam alinhados com as necessidades e as tendências econômicas.

Para o futuro, espera-se que o PROEJA continue a se expandir e a evoluir, fortalecendo seu papel como um instrumento vital para a inclusão social e o desenvolvimento econômico. Através da educação, jovens e adultos têm a oportunidade de transformar suas vidas, adquirindo não apenas conhecimentos e habilidades técnicas, mas também uma nova perspectiva e confiança para atuar como cidadãos ativos e qualificados no mercado de trabalho.

O PROEJA é um exemplo poderoso de como a educação profissional pode ser usada como uma ferramenta de inclusão social e desenvolvimento pessoal. Ao oferecer educação de qualidade integrada à formação profissional, o programa desempenha um papel crucial na transformação da vida de muitos jovens e adultos no Brasil, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

ESPAÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS;

O espaço de formação profissional é um ambiente educacional dinâmico e multifacetado, desempenhando um papel crucial no desenvolvimento de habilidades e competências relevantes para o mercado de trabalho. As práticas pedagógicas nesses espaços são fundamentais para garantir uma aprendizagem efetiva e significativa, indo além do ensino tradicional para abraçar métodos que são práticos, interativos e alinhados com as exigências e realidades profissionais contemporâneas.

Características das Práticas Pedagógicas na Formação Profissional

As práticas pedagógicas em espaços de formação profissional diferem significativamente daquelas empregadas no ensino acadêmico tradicional. Elas são caracterizadas por uma abordagem mais prática e aplicada, focando em habilidades e conhecimentos que são diretamente relevantes para o mundo do trabalho. Isso inclui não apenas o domínio técnico, mas também habilidades interpessoais, como trabalho em equipe, comunicação e resolução de problemas.

Um aspecto central dessas práticas pedagógicas é a aprendizagem baseada em competências, onde o foco está no desenvolvimento de habilidades específicas necessárias para uma profissão ou indústria. Isso contrasta com o modelo tradicional baseado em conteúdo, onde o foco está na cobertura de um corpo específico de

Educação Especial X Educação Inclusiva

Apesar de semelhantes, as abordagens têm peculiaridades muito diferentes. Na educação especial, o ensino é totalmente voltado para alunos com deficiência. Já na educação inclusiva, todos os alunos com e sem deficiência têm a oportunidade de conviverem e aprenderem juntos.

A ideia da inclusão é mais do que somente garantir o acesso à entrada de alunos nas instituições de ensino. O objetivo é eliminar obstáculos que limitam a aprendizagem e participação no processo educativo. No caso das instituições especializadas, os professores possuem formação complementar e, em geral, há equipamentos para atender algumas demandas dos alunos. Assim, os objetivos da educação especial são os mesmos da educação em geral. O que difere, entretanto, é o atendimento, que passa a ser de acordo com as necessidades individuais de cada aluno.

Diversidade

É importante destacar que a diversidade, por si só, não caracteriza uma Educação Inclusiva. Uma escola pode ser um espaço diverso, que acolhe crianças com diferentes vivências e realidades, mas ela só será inclusiva se desenvolver um senso de pertencimento e de participação entre os seus alunos.

O papel do pedagogo

De acordo com a pedagogia inclusiva, para que os objetivos estabelecidos sejam alcançados, o primeiro passo é reconsiderar o papel do pedagogo no espaço educacional, sua atuação para a compreensão da dignidade humana e o respeito às diferenças no ambiente escolar. Seu papel não pode resumir-se às incontáveis tarefas burocráticas que lhe são designadas. Assim, é papel do pedagogo:

- Pensar a organização das práticas pedagógicas sendo mediador do processo de ensino e aprendizagem de forma a garantir a consistência das ações e intenções do fazer pedagógico.

- Estar ciente de que seu trabalho no interior das escolas exige, na sua essência, um domínio mais aprofundado das questões educacionais e pedagógicas, transcendendo a espontaneidade trivial e o imediatismo reinante na cultura escolar.

- Atuar de forma concreta nos diversos âmbitos da prática educativa, como mediador e articulador na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e do Plano de trabalho Docente (PTD) dos professores, direcionando para uma proposta pedagógica de educação inclusiva de forma que a flexibilidade curricular transponha a teoria e se efetive na prática docente atendendo as especificidades de todos os alunos.

- Enquanto orientador do processo inclusivo, o pedagogo deve trabalhar a questão da superação ao preconceito em relação às diferenças no espaço escolar, preconizando a valorização do ser humano, sua identidade e suas necessidades.

- Pensar a interação social dos sujeitos é imprescindível entender e reconhecer a importância de interagir uns com os outros; segundo a abordagem Histórico-Cultural, que tem como precursor Vygotsky, o desenvolvimento humano se dá em relação nas trocas entre parceiros sociais, pelos processos de interação e mediação.

- Entender o processo de inclusão deve ser entendido a partir do pressuposto que o desenvolvimento da criança com deficiência é igual ao das crianças sem deficiência, interagindo com crianças iguais e diferentes, a diferença é que necessita de condições específicas às suas particularidades.

- Ser mediador do processo de inclusão, oferecendo condições concretas para que a deficiência seja significada através de experiências em que a criança possa construir sua identidade e estruturas psicológicas de forma a sentir-se valorizada nos processos de ação e interação com os demais.

DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

A diversidade é um tema cada vez mais presente no contexto escolar, sendo fundamental para a construção de uma educação inclusiva e democrática. Nesse sentido, é necessário abordar temas emergentes relacionados à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual e religiosa no processo de ensino aprendizagem, a fim de promover uma reflexão crítica e consciente sobre essas questões e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

— Diversidade Étnico-Racial

A diversidade étnico-racial é um tema que deve ser abordado com frequência nas escolas, tendo em vista a importância de valorizar a história e cultura dos diferentes povos que compõem a sociedade brasileira. É fundamental que as escolas promovam ações afirmativas que contribuam para o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, como por exemplo, a inclusão de conteúdos relacionados à história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares, a realização de atividades que valorizem as diferentes culturas presentes na comunidade escolar, entre outras.

— Diversidade de Gênero

A diversidade de gênero também é um tema emergente no contexto escolar, tendo em vista a necessidade de se discutir questões relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual. É fundamental que as escolas promovam ações que contribuam para o respeito e a valorização da diversidade de gênero, como por exemplo, a inclusão de conteúdos que abordem as diferenças de gênero nos currículos escolares, a realização de atividades que promovam o diálogo e a reflexão sobre as questões de gênero, entre outras.

— Diversidade Sexual

A diversidade sexual é um tema que ainda enfrenta muitos preconceitos e estigmas na sociedade brasileira, o que torna ainda mais importante a sua abordagem no contexto escolar. É fundamental que as escolas promovam ações que contribuam para o respeito e a valorização da diversidade sexual, como por exemplo, a inclusão de conteúdos que abordem as diferentes formas de orientação sexual nos currículos escolares, a realização de atividades que promovam o diálogo e a reflexão sobre as questões de sexualidade, entre outras.

— Diversidade Religiosa

A diversidade religiosa também é um tema que deve ser abordado com frequência nas escolas, tendo em vista a importância de se respeitar as diferentes crenças e religiões presentes na sociedade brasileira. É fundamental que as escolas promovam ações que contribuam para o respeito e a valorização da diversidade religiosa, como por exemplo, a inclusão de conteúdos que abordem

dominar ou humilhar a vítima. As consequências do bullying vão desde problemas de autoestima e ansiedade até efeitos mais graves, como depressão e pensamentos suicidas.

Com a ascensão da tecnologia digital, surgiu uma nova fronteira para o bullying: o cyberbullying. Esta forma de agressão ocorre por meio de mensagens de texto, e-mails, redes sociais, fóruns online e jogos, onde os agressores podem se esconder atrás do anonimato oferecido pela internet. O cyberbullying tem características únicas: pode ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, suas mensagens e imagens podem se espalhar rapidamente e alcançar um público amplo, e os agressores podem não perceber imediatamente o impacto de suas ações, dado o distanciamento que a tela proporciona.

O que torna o cyberbullying particularmente desafiador é a dificuldade em escapar dele. Enquanto o bullying tradicional geralmente se limita a um local físico, o cyberbullying invade os espaços virtuais que são parte integrante da vida das pessoas, especialmente dos jovens. Isso significa que a vítima pode se sentir perseguida constantemente, sem um refúgio seguro. Além disso, a natureza permanente do conteúdo online significa que as mensagens ofensivas ou humilhantes podem continuar a prejudicar a vítima por muito tempo.

O enfrentamento do bullying e do cyberbullying requer uma abordagem multifacetada. Nas escolas, é crucial promover um ambiente seguro e inclusivo, onde o bullying é abertamente desencorajado e as vítimas se sentem apoiadas para denunciar. Programas de prevenção e conscientização podem ajudar alunos, professores e pais a reconhecer os sinais de bullying e a tomar medidas proativas para combatê-lo. Além disso, deve-se fomentar a empatia e o respeito mútuo entre os estudantes, criando uma cultura escolar onde o bullying é inaceitável.

No contexto do cyberbullying, a educação digital é fundamental. Ensinar jovens sobre a etiqueta online, a importância da privacidade e as consequências de suas ações na internet pode reduzir incidências de cyberbullying. Da mesma forma, é importante que pais e educadores estejam atentos à presença online de crianças e adolescentes, oferecendo orientação e apoio quando necessário.

Tanto o bullying quanto o cyberbullying são questões complexas que exigem uma resposta coletiva e informada. É essencial abordar essas formas de agressão não apenas como um problema escolar ou juvenil, mas como uma questão social mais ampla que requer consciência, educação e ação contínua. Ao enfrentar o bullying em todas as suas formas, podemos aspirar a criar ambientes mais seguros e acolhedores para todos, onde o respeito e a empatia prevalecem sobre a agressão e a intimidação.

ÉTICA, DISCIPLINA E INDISCIPLINA DOS ESTUDANTES NAS RELAÇÕES;

A ética, a disciplina e a indisciplina nas relações estudantis são aspectos fundamentais que influenciam diretamente o ambiente educacional e o processo de aprendizagem. Estes conceitos, embora distintos, estão interligados e afetam não só o comportamento individual dos alunos, mas também a dinâmica de grupo e a cultura escolar como um todo. A compreensão e o manejo adequado dessas questões são essenciais para promover um ambiente de ensino positivo e produtivo.

A Ética nas Relações Estudantis

A ética nas relações estudantis refere-se aos princípios e valores que guiam o comportamento dos alunos. Envolve respeito mútuo, honestidade, responsabilidade e justiça. Uma forte base ética entre os estudantes promove um ambiente de confiança e respeito, que é essencial para um aprendizado eficaz e para a construção de relações saudáveis. A ética também está relacionada à forma como os alunos interagem com seus professores e colegas, e como lidam com situações de conflito ou pressão, como no caso de trapaças ou bullying.

Disciplina e Indisciplina nas Escolas

Disciplina, no contexto escolar, é frequentemente vista como a observância de regras e normas estabelecidas pela instituição. Entretanto, mais do que simples conformidade, a disciplina envolve o desenvolvimento de autocontrole, responsabilidade e respeito pelos outros e pelo ambiente de aprendizagem. Por outro lado, a indisciplina pode manifestar-se através de comportamentos disruptivos, falta de respeito com colegas e professores, e desobediência às regras da escola. A indisciplina não apenas interfere no processo de aprendizagem do aluno indisciplinado, mas também pode prejudicar a experiência educacional de outros estudantes e criar um ambiente escolar desafiador.

Causas e Consequências da Indisciplina

As causas da indisciplina são variadas e podem incluir fatores pessoais, familiares e escolares. Problemas como dificuldades de aprendizagem, questões emocionais, influências familiares negativas, ou mesmo a falta de um ambiente escolar estruturado e acolhedor podem contribuir para comportamentos indisciplinados. As consequências da indisciplina vão além da sala de aula, podendo afetar o desenvolvimento social e emocional dos alunos e prejudicar o seu desempenho acadêmico.

Estratégias para Promover Ética e Disciplina

Promover a ética e a disciplina em um ambiente educacional requer esforços tanto da instituição quanto dos indivíduos envolvidos. As escolas devem criar políticas claras e justas, estabelecendo expectativas comportamentais e consequências para a indisciplina. Além disso, é crucial criar um ambiente escolar que seja acolhedor e inclusivo, onde os alunos se sintam valorizados e respeitados.

A formação de professores também desempenha um papel crucial. Educadores devem ser capacitados não apenas em estratégias de gestão da sala de aula, mas também em técnicas para promover um ambiente positivo e para lidar com comportamentos desafiadores de forma eficaz e empática. Além disso, a escola deve fomentar a participação dos pais e responsáveis na educação dos alunos, estabelecendo uma parceria que reforce a importância da ética e da disciplina.

A ética, a disciplina e a indisciplina são aspectos intrínsecos às relações estudantis e impactam profundamente o ambiente educacional. Abordar essas questões de maneira eficaz requer um entendimento holístico das causas da indisciplina e o comprometimento com a criação de um ambiente escolar que promova o respeito, a responsabilidade e a inclusão. Ao fazer isso, as instituições de ensino podem não apenas melhorar a experiência de aprendizagem, mas também preparar os estudantes para serem cidadãos responsáveis e éticos na sociedade.

Art. 6º. Perderá o mandato o membro do Conselho Escolar que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou vir a ter exercício profissional ou representatividade diferentes daqueles que determinaram sua designação.

Art. 7º. Compete ao Conselho Escolar:

I.deliberar sobre assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;

II.avaliar as diretrizes e metas de atuação do Campus e zelar pela execução de sua política educacional;

III.aprovar o calendário acadêmico do Campus a partir do calendário de referência da Instituição;

IV.colaborar com a Direção-Geral do Campus na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;

V.decidir sobre questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, embora não especificadas neste artigo.

Art. 8º. Das reuniões do Conselho Escolar são lavradas atas, e suas decisões devem ser tornadas públicas e constituir recomendações para a gestão do Campus.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DE DIRETORIA ACADÊMICA

Art. 9º. O Colegiado de Diretoria Acadêmica, presidido pelo Diretor Acadêmico, é o órgão deliberativo e consultivo constituído por todos os docentes lotados na respectiva Diretoria Acadêmica, em efetivo exercício no IFRN, e por representações dos corpos discente e técnico-administrativo, na forma definida no Regimento Interno dos Campi.

Parágrafo único. Considera-se no efetivo exercício de suas funções no IFRN o servidor que esteja atuando em atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração no Instituto.

Art. 10. Compete ao Colegiado de Diretoria Acadêmica:

I.aprovar os planos e programas de ensino das disciplinas sob sua responsabilidade, submetendo-os, em seguida, ao Colegiado de Curso interessado;

II.aprovar os seus planos e programas de pesquisa e extensão;

III.aprovar os planos de trabalho de seu pessoal docente;

IV.estabelecer critérios para a qualificação do seu pessoal docente, bem como aprovar, de acordo com esses critérios, o seu afastamento para capacitação;

V.estabelecer, observada a legislação pertinente, plano e critérios quanto ao período de concessão de licenças a seu pessoal docente e técnico-administrativo, de forma a preservar o interesse da instituição e o seu adequado funcionamento;

VI.aprovar a designação de professores orientadores, quando solicitado pelos Coordenadores de Curso;

VII.aprovar o plano de ação da respectiva Diretoria Acadêmica;

VIII.avaliar pedido de cessão de docente para outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, analisando os motivos, conveniência e oportunidade, exceto nas aquisições compulsórias;

IX.emitir parecer sobre redistribuição de pessoal docente;

X.estabelecer critérios de seleção para admissão de docentes da respectiva Diretoria Acadêmica;

XI.avaliar e propor as ofertas educacionais da respectiva Diretoria Acadêmica;

XII. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre matérias de sua competência, embora não especificadas neste artigo.

SEÇÃO III

DOS COLEGIADOS DE CURSOS

Art. 11. O Colegiado de Curso Técnico ou de Curso Superior de Graduação é o órgão deliberativo que acompanha as atividades pedagógicas do respectivo Curso e se constitui da seguinte forma:

I.o Coordenador de Curso, como seu presidente;

II.todos os docentes em exercício nas atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão no Curso;

III.dois representantes discentes de cada turma do Curso, sendo um titular e um suplente;

IV.um representante da equipe pedagógica.

Parágrafo Único. Os representantes referidos no inciso III são eleitos por seus pares e têm mandato de um (1)ano, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Curso:

I.acompanhar e avaliar, no âmbito da respectiva Diretoria Acadêmica, o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso;

II.propor aperfeiçoamento e participar da (re)elaboração do Projeto Pedagógico do Curso;

III.articular a participação dos professores na implementação do Projeto Pedagógico do Curso, respeitadas as diretrizes gerais do Projeto Político-Pedagógico da Instituição;

IV.articular a integração entre as diversas disciplinas ofertadas;

V.propor às Diretorias Acadêmicas dos demais Campi envolvidos com a oferta do Curso a realização e a integração de programas de ensino, pesquisa e extensão, segundo o interesse do Curso;

VI.prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado pelos órgãos competentes;

VII.deliberar originariamente ou em grau de recurso, sobre matérias de sua competência, mesmo não especificadas neste artigo.

Art. 13. Cada Programa de Pós-Graduação tem um Colegiado com funções normativo-deliberativas definidas no seu Regimento, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo assim constituído:

I.o Coordenador do Programa de Pós-Graduação, como seu presidente;

II.professores especialistas, mestres e doutores que atendam, pelo menos, a um dos seguintes requisitos:

a)tenham ministrado disciplina do Programa nos dois últimos períodos letivos;

b)estejam ministrando disciplina do Programa no período letivo em curso;

c)estejam, no respectivo período letivo, responsáveis pela orientação de alunos do programa;

III.Representantes do corpo discente até o máximo de 20% (vinte por cento) do número de professores do Programa.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 14. O Conselho de Classe é constituído por Campus e por Diretoria Acadêmica, organizado por sessão referente a cada Curso Técnico de Nível Médio Integrado, constituindo-se como órgão de assessoramento ao Diretor Acadêmico em assuntos de natureza didático-pedagógica.

§ 2º. A votação pode ser simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que as demais não forem requeridas.

§ 3º. No caso de ser requerida votação nominal ou secreta, a forma será decidida pelo Presidente mediante consulta ao colegiado.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 35. Os órgãos executivos da administração geral do IFRN são os seguintes:

- I.Reitoria
 - a)Gabinete;
 - b)Pró-Reitorias:
 - i.Pró-Reitoria de Administração;
 - ii.Pró-Reitoria de Ensino;
 - iii.Pró-Reitoria de Extensão;
 - iv.Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
 - v.Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
 - c)Diretorias Sistêmicas:
 - i.Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis;
 - ii.Diretoria de Gestão de Pessoas; e
 - iii.Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.
- II.Campi

SEÇÃO I DA REITORIA E DO GABINETE

Art. 36. A Reitoria, órgão executivo superior do IFRN, é exercida pelo Reitor e, em suas faltas e impedimentos, pelo seu substituto legal.

Parágrafo único. Para maior eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Reitor pode delegar atribuições executivas aos Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e Diretores-Gerais dos Campi para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Art. 37. Compete ao Reitor, em consonância com o Art. 11 da Lei n.º 11.892, de 28 de dezembro de 2008:

- I.admitir, demitir, aposentar, conceder pensão, redistribuir, remover, autorizar a realização de concursos e atos de progressão/alteração relacionados à vida funcional dos servidores;
- II.articular com órgãos governamentais a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, no âmbito do IFRN;
- III.conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar diplomas;
- IV.presidir as solenidades de colação de grau e de conclusão de cursos;
- V.superintender as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Direções-Gerais dos Campi, de modo a assegurar, na gestão do IFRN, uma identidade própria, única e multicampi;
- VI.propor políticas, coordenar e fiscalizar as atividades da Instituição;
- VII.representar o IFRN em juízo ou fora dele;
- VIII.delegar poderes, competências e atribuições, bem como exercer as funções de ordenador de despesas e gestor dos recursos orçamentários e financeiros do IFRN;
- IX.expedir resoluções, portarias e atos normativos, bem como constituir comissões e exercer o poder de disciplina no âmbito do IFRN;

X.gerir e presidir o Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com direito a voto de qualidade;

XI.nomear e exonerar os dirigentes no que se refere ao exercício de cargos de direção, no âmbito do IFRN, bem como designar e dispensar os servidores em relação ao exercício de funções gratificadas integrantes da Reitoria.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, o Reitor conta com o apoio de um Gabinete, de Comissões estabelecidas por legislações específicas e de uma Ouvidoria, além de uma equipe de assessoramento técnico, cuja estrutura e atribuições são definidas no Regimento Interno da Reitoria, aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 38. O Gabinete, dirigido por um Chefe nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.

Art. 39. Compete ao Chefe de Gabinete:

- I.assistir o Reitor no seu relacionamento institucional e administrativo;
 - II.supervisionar os trabalhos da Secretaria do Gabinete da Reitoria;
 - III.preparar a correspondência oficial da Reitoria;
 - IV.coordenar o protocolo oficial da Reitoria;
 - V.participar de comissões designadas pelo Reitor;
 - VI.receber documentação submetida à Reitoria, preparando-a para assinatura do Reitor, ou diligenciando os encaminhamentos necessários;
 - VII.organizar a agenda do Reitor; VIII.organizar o conjunto normativo da Reitoria;
 - IX.supervisionar os eventos da Reitoria;
 - X.recepcionar os visitantes na Reitoria.
- Parágrafo único. O Gabinete conta com uma assessoria técnica e administrativa para o desempenho das funções de Secretaria dos Colegiados da Administração Central e de redação oficial.

SEÇÃO II DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 40. As Pró-Reitorias são órgãos de supervisão e coordenação das áreas de sua competência, cabendo aos respectivos Pró-Reitores exercê-las por delegação do Reitor, decorrente do ato de designação.

Parágrafo único. As Pró-Reitorias devem articular funcionalmente os órgãos das respectivas áreas de atuação nos Campi.

Art. 41. A Pró-Reitoria de Administração, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de administração, gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 42. Compete ao Pró-Reitor de Administração:

- I.atuar no planejamento estratégico e operacional do Instituto, com vistas a subsidiar a definição das prioridades administrativas dos Campi;
- II.desenvolver ações de acompanhamento e controle de obras e dos planos urbanísticos dos Campi, bem como superintender os projetos relativos à infraestrutura;
- III.elaborar anualmente o relatório de gestão de prestação de contas, com apoio dos órgãos que compõem o IFRN;
- IV.elaborar conjuntamente com a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a proposta orçamentária anual do IFRN e consolidá-la junto ao Ministério da Educação;

IV. manter relações de intercâmbio com as instituições responsáveis pelas políticas de fomento a pesquisas nas áreas de educação, ciência, tecnologia e inovação, com vistas ao desenvolvimento social;

V. promover e publicar os resultados de pesquisa do IFRN;

VI. promover ações com vistas à captação de recursos para o financiamento de projetos, junto a entidades e organizações públicas e privadas;

VII. promover ações no sentido de garantir, a cada ano, a destinação de percentual do orçamento institucional às atividades e projetos de pesquisa;

VIII. promover, em conjunto com os Campi, a socialização dos resultados das atividades de pesquisa e inovação;

IX. publicar anualmente os editais para seleção de bolsistas e projetos a serem apoiados pelas políticas institucionais de incentivo ao desenvolvimento de pesquisas;

X. representar o IFRN nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XI. fomentar e avaliar a participação de pesquisadores da instituição em eventos e programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;

XII. zelar pela integração das ações de pesquisa às necessidades acadêmicas;

XIII. propor políticas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento das atividades de pesquisa e inovação, bem como avaliar sua implementação;

XIV. propor políticas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento das ofertas educacionais, em conjunto com as Pró-Reitorias de Extensão e de Ensino, bem como avaliar sua implementação;

XV. promover e apoiar ações que contribuam para a permanente articulação e integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

XVI. executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou lhe sejam atribuídas.

Art. 49. A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de planejamento e desenvolvimento institucional.

Art. 50. Compete ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

I. atuar no planejamento das políticas institucionais, com vistas a garantir a execução dos planos estratégicos e operacionais do Instituto, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional;

II. colaborar com a Reitoria na promoção de equidade institucional entre os Campi, quanto aos planos de investimentos do Instituto;

III. coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional e, anualmente, o Plano de Ação institucional;

IV. elaborar conjuntamente com a Pró-Reitoria de Administração a proposta orçamentária anual do Instituto;

V. estudar e propor alternativas organizacionais, visando ao constante aperfeiçoamento da gestão do Instituto, bem como atuar na articulação da Reitoria com os Campi;

VI. representar o IFRN nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

VII. coordenar as atividades de gestão das informações, infraestrutura, relatórios e estatísticas da Instituição;

VIII. zelar pelo cumprimento, por todos os Campi, das metas definidas nos planos do Instituto;

IX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou lhe sejam atribuídas.

Art. 51. As Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação, de Extensão e de Administração trabalharão de forma colegiada com comitês constituídos pelos gestores máximos da respectiva área em cada Campus e dos quais serão coordenadores o respectivo Pró-Reitor.

Art. 52. São objetivos dos Comitês de Ensino, de Pesquisa e Inovação, de Extensão e de Administração:

I. constituir-se como espaço de articulação permanente entre as Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação, de Extensão e de Administração junto aos gestores da área nos Campi;

II. promover a formação continuada para os gestores da respectiva área nos Campi;

III. acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à respectiva dimensão;

IV. analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas pela respectiva Pró-Reitoria; e

V. subsidiar a respectiva Pró-Reitoria no tocante às políticas de sua área de atuação.

SEÇÃO III DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

Art. 53. As Diretorias Sistêmicas são órgãos de supervisão e coordenação das áreas de sua competência, cabendo aos Diretores respectivos exercê-las por delegação do Reitor, decorrente do ato de designação.

Parágrafo único. As Diretorias Sistêmicas deverão articular funcionalmente os órgãos das respectivas áreas de atuação nos Campi.

Art. 54. A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis, dirigida por um Diretor nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades relacionados às demandas sociais e acadêmicas dos estudantes.

Art. 55. Compete ao Diretor de Gestão de Atividades Estudantis:

I. atuar no planejamento estratégico e operacional do Instituto, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de atividades estudantis dos Campi;

II. elaborar projetos e relatórios necessários ao bom funcionamento dos programas de apoio às atividades estudantis do IFRN;

III. incentivar o desenvolvimento de campanhas educacionais nos recintos escolares;

IV. propor e acompanhar a implantação de programas de assistência ao educando no âmbito do IFRN, bem como supervisionar a execução da política de assistência aos estudantes desenvolvidas nos Campi;

V. propor projetos, programas e ações institucionais voltados ao apoio e ao desenvolvimento dos estudantes, observadas as limitações institucionais e o interesse educacional dos Campi do IFRN;

VI. representar o IFRN nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

VII. supervisionar a realização da caracterização socioeconômica e educacional dos estudantes do IFRN;

VIII. zelar pelo bom funcionamento das atividades de assistência aos estudantes em todos os Campi;

IX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam correlatas ou lhe sejam atribuídas.